LEI Nº 2321, de 17 de maio de 2016

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E PAISAGISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de cooperação para a execução de serviços de urbanização, manutenção, reforma e paisagismo, segundo os termos do incluso termo de cooperação que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 17 de maio de 2016.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E PAISAGISMO EM PARQUES, PRAÇAS E ÁREAS VERDES DO MUNUICÍPIO DE MONTE MOR

O **MUNICÍPIO DE MONTE MOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.787.652/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito municipal Senhor Thiago Giatti Assis, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Afonso Milan, n.º 44, jardim Guanabara, CEP: 13.190-000, Monte Mor, Estado de São Paulo, portador do RG/SSP/SP n.º 25.262.384 e do CPF/MF n.º 195.660.708-02, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA,** e **AGUAPAR AGRÍCOLA LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n.º 08.825.321/0001-37, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1327, 2.º andar, sala 25, Bairro Vila Nova Conceição , São Paulo, CEP: 04.543-011, neste ato devidamente representada, doravante denominada **COOPERADA**, tem entre si, justas e avenças o que segue:

1. A **COOPERADA** compromete-se a executar, sob sua responsabilidade e às suas exclusivas expensas, os serviços constantes do **Programa do Termo de Cooperação** que integra o presente instrumento, referente à área descriminada no Item 2, obedecendo a lei n.º 2321/2016.

2. A área do referido Termo é a **Praça 3,** localizada no bairro Jardim Paulista, entre as ruas 20 e 21, melhor descrita e individualizada na planta que integra este contrato como Anexo I.

3. A **COOPERADA** apresentará Levantamento Planialtimétrico e Projeto paisagístico simplificado da citada área baseada no Anexo I, bem como prazo máximo de 12 (doze) meses, executará a obra integral do projeto sem custos para a **PREFEITURA**.

4. As obrigações acima serão iniciadas após as apresentações das licenças pela **PREFEITURA** e demais órgãos, conforme item 5, deste instrumento.

5. A obtenção de toda e qualquer licença Municipal, e caso necessário, Estadual e Federal, incluindo as licenças ambientais, será de responsabilidade única e exclusiva da **PREFEITURA,** podendo tal ato caracterizar descumprimento da presente avença, ficando ainda os prazos de início e término vinculados a obtenção dessas licenças.

6. Ficará a cargo da **PREFEITURA** a fiscalização da área objeto do presente Termo, a fim de evitar o depósito de entulho e lixo por terceiros, bem como usos indevidos que degradem ou danifiquem a praça, sendo também de sua responsabilidade a coleta de lixo público depositados nas lixeiras ou similares instaladas pela **COOPERADA.**

6.1. Caso seja constatada quaisquer das ocorrências acima descritas, a **PREFEITURA,** se responsabilizará pelas providências necessárias ao reestabelecimento da regularidade desta avença.

7. Ficará também, de reponsabilidade exclusiva da **PREFEITURA,** qualquer problema decorrente da má condução de águas pluviais (drenagem) do bairro, que gere prejuízo à área objeto deste Termo.

8. A vigência do presente **Termo de Compromisso** é de 02 (dois) anos, contados de sua assinatura, prorrogável por igual período.

8.1. Poderá este **Termo** ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem qualquer prejuízo.

9. As dúvidas surgidas durante a vigência do presente **Termo de Compromisso**., serão dirimidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

10. A **PREFEITURA,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, se reserva a atribuição de exercer, permanentemente, fiscalização sobre os referidos serviçoes, bem assim, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, rescindir parcial ou totalmente o presente **Termo de Compromisso.**

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente **Termo de Compromisso** em 02 (duas) vias de igual teor, acompanhadas das duas testemunhas abaixo relacionadas.

Monte Mor, 06 de Junho de 2016.

MUNICÍPIO DE MONTE MOR

AGUAPAR AGRÍCOLA LTDA

TESTEMUNHAS

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF: